



TERMO N. 003/515/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA
AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PROFISSIONAIS DA AWS.**

CONTRATANTE: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (“TJERJ”); CNPJ n.º 28.538.734/0001-48; Endereço: Av. Erasmo Braga n.º 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ; neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo.

CONTRATADA: a empresa **AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA. (“AWS”)**; CNPJ (MF) n.º 23.412.247/0001-10; Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, Andar 18º e 19º, Torre E, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-000; Representante: **PAULO APARECIDO CUNHA**, conforme consta no Contrato Social, anexado ao documento eletrônico n.º [7857560](#) do Processo Administrativo SEI n.º 2024-06019305;

As PARTES celebram o presente Contrato, instruído no SEI n.º **2024-06019305**, por inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services – AWS PROSERVE) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste termo de contrato e seu(s) anexo(s), sendo a CONTRATANTE usuário de outros Serviços AWS por meio de um Parceiro APN, em relação que se rege pelos termos do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a Claro-Embratel (Contrato n.º 003/331/2024) e Contas AWS IDs: 654654294018, 127214669053; 888167667356, 767397684029, 590184014073, 533266996462 e quaisquer contas AWS IDs que vierem a ser criadas posteriormente durante a vigência deste contrato com o parceiro APN Claro-Embratel.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo administrativo identificado no preâmbulo.

1.3. O objeto deste contrato será executado no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.440.996,00** (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:





Item	Objeto	Unidade	Valor (R\$)	Taxas	Quantidade	Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	1.001,94	70,23	720	771.962,40
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.302,52	91,30	480	669.033,60
TOTAL 24 MESES						1.440.996,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 3390.40, Programa de Trabalho 0361.02.061.0141.2004, do Orçamento do Tribunal, conforme nota de empenho anexada ao mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, inclusive.

4.2. O prazo de vigência deve ser prorrogado juntamente com o prazo de execução, se este for renovado, nos termos das cláusulas quinta e décima primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução contratual deverá ocorrer a partir da reunião inicial de planejamento estabelecida entre as PARTES e solicitada pela AWS em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato por ambas as PARTES.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os Serviços objeto deste Contrato serão prestados de forma remota, preferencialmente, e presencialmente, sempre que se fizer necessário, conforme Ordem de Serviço (“OS”) emitida pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

6.1.1. O local de prestação dos Serviços presenciais é no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em local específico a ser definido pela Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC) da CONTRATANTE.

6.2. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

6.3. A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:



- 7.4.1.** Se a CONTRATANTE atrasar ou pausar a OS por pelo menos 2 (duas) semanas, a CONTRATADA poderá pausar os Serviços e, ao reiniciá-los, utilizar recursos diferentes e reagendar uma nova reunião inicial da OS.
- 7.5.** A CONTRATANTE possuirá e gerenciará todos os aspectos dos ambientes de produção da CONTRATANTE, incluindo, entre outros, contas da CONTRATADA, *pipelines*, portões de implantação, registros e controles de acesso.
- 7.6.** A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA acesso oportuno e adequado ao seu pessoal, documentação, dados, sistemas e instalações correlatos aos Serviços Profissionais da AWS.
- 7.7.** A CONTRATANTE é a única responsável pelas atividades em ambientes de produção, nos quais software, aplicações, código, ou outros produtos estão disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo (i) lançamento de operação e manutenção de ambientes de produção; e (ii) avaliação da prontidão dos entregáveis para lançamento, e avaliação das modificações dos ambientes em produção da CONTRATANTE.
- 7.8.** O Conteúdo que a CONTRATADA fornece como parte dos Serviços é o Conteúdo da CONTRATADA. A CONTRATANTE é a única responsável por testar, implantar, manter e apoiar Conteúdo fornecido ou recomendado pela CONTRATADA.
- 7.9.** A CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, Conteúdo, operação, manutenção e uso do seu Conteúdo.
- 7.10.** A CONTRATANTE declara que o seu Conteúdo não infringirá qualquer lei aplicável. A CONTRATANTE (ou seus licenciados) detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação ao seu Conteúdo. Exceto em caso de disposição em contrário neste Contrato ou nos Anexos, a CONTRATADA não possui nenhum direito sobre o Conteúdo da CONTRATANTE (ou de seus licenciados).
- 7.11.** A CONTRATADA não obtém qualquer direito sobre este Contrato (ou dos licenciados da CONTRATANTE) em relação ao Conteúdo do CONTRATANTE. A CONTRATANTE consente com a utilização do Conteúdo da CONTRATANTE pela CONTRATADA para fornecer os Serviços.
- 7.12.** Parte do Conteúdo Desenvolvido pode incluir Conteúdo da CONTRATADA fornecido nos termos de uma licença separada. Em caso de conflito entre o previsto neste Contrato ou nos Anexos e qualquer licença à parte, a licença separada prevalecerá em relação ao Conteúdo da CONTRATADA ou Conteúdo de terceiros.
- 7.13.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as licenças de produtos necessárias à execução dos Serviços, para além das licenças previstas nos Anexos.
- 7.14.** A CONTRATANTE criará e manterá cópias de backup de todos os sistemas e Conteúdos sensíveis ou valiosos antes, durante e após a entrega dos Serviços. A CONTRATANTE é responsável por qualquer perda de conteúdo relativo à falha no backup de seu Conteúdo.
- 7.15.** A CONTRATANTE não poderá usar os Serviços Profissionais da AWS, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade distinta do expressamente permitido pelo Contrato e seus Anexos. A CONTRATANTE não poderá ou tentará (i) modificar, alterar, adulterar, reparar ou, de outro modo,





criar trabalhos derivados de qualquer Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS (exceto na medida em que o Conteúdo incluído nos Serviços Profissionais da AWS seja fornecido à CONTRATANTE sob uma licença separada que permita expressamente a criação de trabalhos derivados); (ii) fazer a engenharia reversa, desmontar ou descompilar os Serviços Profissionais da AWS ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para conseguir o código-fonte de qualquer software incluído nos Serviços Profissionais da AWS; (iii) acessar ou usar os Serviços Profissionais da AWS de modo a evitar contrair taxas ou exceder limites ou quotas de uso; ou (iv) revender ou sublicenciar os Serviços Profissionais da AWS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Adicionalmente ao previsto em outras cláusulas deste Contrato e nos seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.1.1. Habilitação jurídica: contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF; (ii) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal; (iii) prova de regularidade relativa à seguridade social; (iv) .prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.1.1.3. Qualificação técnica: comprovação da exclusividade dos Serviços Profissionais da AWS objeto do Contrato;

8.1.2. A seu critério, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira e ao disposto na Proposta da CONTRATADA - Atualizada (8739570);

8.1.4. Dar integral cumprimento ao Termo de Referência da CONTRATANTE e à proposta comercial apresentada;

8.1.5. Responder pelos danos que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome, nos termos do presente Contrato, sempre sujeito ao previsto na Cláusula Décima Terceira;

8.1.6. Fornecer os Serviços Profissionais da AWS usando consultores qualificados e experientes e executá-los de maneira profissional, conforme as orientações contidas no Termo de Referência;





8.1.7. Quando aplicável, acatar as exigências da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.8. Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para ir representá-lo administrativamente sempre que necessário, conforme previsto no Termo de Referência;

8.1.9. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos Serviços, relacionada direta ou indiretamente a estes;

8.1.10. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes desta contratação que sejam de sua responsabilidade na forma da legislação aplicável; e

8.1.11.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

8.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá prestar os Serviços diretamente, usando pessoal próprio.

8.4. A CONTRATADA acorda em agir conforme todas as leis aplicáveis relacionadas a práticas de suborno ou corrupção durante a vigência deste Contrato.

8.5. A CONTRATADA tratará quaisquer dados pessoais relativos ao pessoal da CONTRATANTE (“Pessoal”) que sejam fornecidos à CONTRATADA para os fins do Contrato, de acordo com as práticas descritas na Notificação de Privacidade AWS (disponível em <https://aws.amazon.com/pt/privacy/>), sem prejuízo da legislação aplicável à matéria. A CONTRATANTE disponibilizará a Notificação de Privacidade AWS a todo Pessoal cujos dados pessoais sejam fornecidos à CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA ou seus licenciados detém todo direito, titularidade e participação sobre e em relação aos Serviços Profissionais da AWS, o Conteúdo Desenvolvido e toda tecnologia e direitos de propriedade intelectual correlatos. Observando os termos do Contrato e seus Anexos, a CONTRATADA concederá à CONTRATANTE uma licença limitada, revogável, não exclusiva, não sublicenciável e não transferível para praticar os seguintes atos: (i) acessar e usar os Serviços Profissionais da AWS e o Conteúdo Desenvolvido exclusivamente em conformidade com o Contrato e seus Anexos; e (ii) copiar e utilizar o Conteúdo da CONTRATADA unicamente para o uso permitido dos Serviços Profissionais da AWS.

8.6.1. Exceto conforme previsto nesta cláusula, a CONTRATANTE não obtém nenhum





direito previsto neste Contrato e seus Anexos quanto aos Serviços, incluindo, entre outros, quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos.

8.7. A CONTRATADA realizará revisões periódicas da segurança de sua rede e da adequação de seu programa de segurança da informação, conforme medidas de acordo com os padrões de segurança industriais e com suas políticas e procedimentos. A CONTRATADA continuará avaliando a segurança de sua rede e dos Serviços AWS relacionados para determinar se medidas de segurança adicionais ou diferentes são necessárias para responder a novos riscos de segurança ou a descobertas constatadas pelas revisões periódicas em relação aos Serviços Profissionais da AWS.

8.7.1. O Conteúdo das imagens do servidor é migrado na forma em que se encontra na imagem do servidor, e a CONTRATADA não tem a obrigação de aplicar outras proteções, configurações de criptografia ou qualquer outra medida a esse Conteúdo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC) da CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, não recaindo sobre a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre eventual contratação destes terceiros para assistência aos fiscais.

9.2. Os fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços Profissionais da AWS em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização para adequação para atendimento do demandado na OS, nos termos deste Contrato.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) definido no item 12 do Termo de Referência, o qual representa o compromisso assumido pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE, válido durante todo o período de vigência contratual e que estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

9.5. Os descontos do Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (“FAEOS”) relaciona-se com o Índice de atraso na Entrega da OS (“IAEOS”) da seguinte maneira:

IAEOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS





CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de fechamento mensal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Termo de Referência.

10.1.1. O relatório de fechamento mensal deverá conter a relação de OSs finalizadas até o término do mês anterior e os dados relacionados a cada OS.

10.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, quando da assinatura do presente Contrato, cópias digitais com código de autenticidade, dos seguintes documentos:

10.2.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social –CND;

10.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Os documentos relacionados nos subitens acima poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

10.4. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal ao TJERJ, desde que não haja apuração de ocorrências de atraso no ciclo de vida da OS, que não sejam por culpa ou dolo da CONTRATADA, nos termos do Contrato e do Termo de Referência. A nota fiscal será emitida somente após a confirmação de que nenhum valor será reduzido em razão da metodologia de cálculo definida no Termo de Referência. O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente no banco Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo, S.A, com agência e conta corrente no Brasil, obedecidas as regras estabelecidas no item “MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO” do Termo de Referência.

10.5. A remuneração das OSs sofrerá desconto de acordo com os eventuais atrasos no ciclo de vida da OS e obedecerá a metodologia de cálculo definida no Termo de Referência.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a AWS não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = 10% ao ano

$I = TX/365 = 0,00027397$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos nº 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 11.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.2.2.** a Administração da CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 11.2.3.** o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 11.2.4.** a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os valores dos Serviços, objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta de valores pela CONTRATADA ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo: $VI = VIA + (VIA \times V)$

Onde:

VI = valor reajustado, ou preço novo;

VIA = valor atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (VI x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro de 90 dias após o fim de cada ano contratual e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



12.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. No caso de descumprimento contratual, com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA se sujeita a um processo administrativo assegurado o direito à ampla defesa e disposições legais adicionais, ficando então sujeita à aplicação das sanções indicadas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência: aplicada exclusivamente se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa: aplicada se a CONTRATADA for responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.1.2. Impedimento de licitar ou contratar: aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: aplicada à CONTRATADA se responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida acima, no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As multas serão aplicadas na forma prevista no Termo de Referência e como detalhado abaixo.

13.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação dos Serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do valor anual do Contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 3% (três por cento) do valor anual deste Contrato. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total deste Contrato;





13.2.2. Em cada ciclo de faturamento, no caso de o contador Incidentes de que trata o Termo de Referência, ser superior a 5 (cinco), sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem sua culpa e dolo, a CONTRADADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) x (Incidentes – 5) do valor total daquele ciclo de faturamento (limitado a 10% do valor total das OSs referentes ao respectivo ciclo de faturamento);

13.2.3. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.2.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

13.2.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais sanções previstas neste Contrato, nos termos do § 7º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.6. As multas devidas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

13.2.7. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contado da comunicação oficial sobre o trânsito em julgado do procedimento administrativo ou judicial relacionado à aplicação da respectiva multa; e

13.2.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização do Presidente do Tribunal, constante do processo eletrônico nº 202406019305.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o disposto neste contrato.

15.2. O presente Contrato poderá ser extinto:

15.2.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



15.2.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, como prevê o inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.3. Quando se constituir em direito da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a V do § 2º do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições do artigo 3º da mesma lei.

15.2.4. Por decisão arbitral, em decorrência de compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme previsto no inciso III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de ser ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido no caso da rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, bem assim dos demais direitos, tudo como prevê o § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A rescisão do presente Contrato não deverá liberar a CONTRATANTE da obrigação de pagar os valores à CONTRATADA devidos pelos Serviços Profissionais da AWS efetivamente prestados até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

16.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, estabelecidas na legislação aplicável.

16.2. Os tributos incluídos nos valores do Contrato são calculados de acordo com a legislação tributária atual e vigente para serviços como os serviços técnicos especializados profissionais da AWS. Os tributos efetivamente aplicáveis serão calculados de acordo com a legislação tributária vigente ao tempo da performance dos serviços técnicos especializados profissionais da AWS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão transferir este Contrato ou qualquer um de seus direitos e obrigações nele previstos sem aprovação prévia por escrito da outra PARTE.

18.2. Este Contrato representa o acordo integral firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao objeto deste Contrato.

18.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes, e este Contrato não será interpretado no sentido de criar uma parceria, joint venture, representação ou relação de trabalho. Nenhuma das PARTES será agente da outra para qualquer finalidade, tampouco terá qualquer





autoridade para vincular a outra.

18.4. Este Contrato limita-se, exclusivamente, à contratação pela CONTRATANTE dos Serviços Profissionais da AWS especificados no Contrato e nos Anexos. Este Contrato não concede à CONTRATANTE autorização para usar Serviços AWS e não modifica nenhum contrato existente que a CONTRATANTE possa ter relacionado às aquisições de Serviços AWS. A CONTRATANTE deverá adquirir separadamente o acesso e uso dos Serviços AWS. Para afastar quaisquer dúvidas, os Serviços AWS são os serviços definidos no Contrato do Cliente AWS, disponível em <https://aws.amazon.com/pt/agreement/>. A CONTRATANTE declara e garante que seu Contrato de Serviço permite o direito de autorizar a CONTRATADA a acessar as contas da CONTRATANTE para fins e nos limites necessários para fornecer os Serviços Profissionais da AWS especificados no Anexo I deste Contrato.

18.5. Os termos em letras maiúsculas possuem os significados estabelecidos em outras partes deste Contrato, exceto se definido de outra forma nesta cláusula:

- “Conteúdo” significa software (incluindo imagens de máquina), dados, texto, áudio, vídeo ou imagens;
- “Conteúdo da CONTRATADA” significa Conteúdo que a CONTRATADA disponibiliza em conexão com os Serviços Profissionais da AWS para permitir o acesso e uso dos Serviços Profissionais da AWS, incluindo Documentos e Software; e outras tecnologias relacionadas (incluindo qualquer uma das anteriores fornecidas por nosso pessoal). O Conteúdo da CONTRATADA não inclui os Serviços AWS ou Conteúdo de terceiros;
- “Serviços AWS” significa todos os serviços disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo os serviços de computação em nuvem descritos nos Termos de Serviço localizados em <http://aws.amazon.com/serviceterms> (e qualquer sucessor ou local relacionado designado pela CONTRATADA), conforme pode ser atualizado pela CONTRATADA de tempos em tempos. Os Serviços AWS não incluem Conteúdo de terceiros.
- “AWS” significa Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., e nenhuma outra entidade AWS.

18.6. Este Contrato deve ser interpretado como os termos finais, completos e exclusivos firmados entre as PARTES em relação ao fornecimento dos Serviços Profissionais da AWS e substitui todos os contratos e entendimentos anteriores (sejam orais ou escritos) relacionados ao objeto deste Contrato. Este Contrato não regula quaisquer outros Serviços AWS, outro que não os Serviços Técnicos Especializados Profissionais da AWS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Compõem, como parte integrante deste contrato, os seguintes anexos:

19.1.1. Termo de Referência;

Proposta da CONTRATADA - Atualizada (8739570);

Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço (8066877);

Anexo II – Relatório de Impacto (8066887);

Anexo III - Acordo de Confidencialidade (8205423).






CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja-

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e assinado eletronicamente.

Assinado por:


B892357D95E348F...

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
setembro 24, 2024

Signed by:



E93BEC78F625490...

AMAZON AWS SERVIÇOS BRASIL LTDA.

Representante Legal
Paulo Cunha

September 19, 2024



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

OBJETO A CONTRATAR

1. Fornecimento de serviços profissionais da AWS (AWS Professional Services – AWS PROSERVE) mediante provimento de recursos técnicos exclusivos e especializados voltados para atendimento de demandas concernentes a atividades orientadas para projetos, planejamento, proposições e diagnóstico quanto ao uso de metodologias, tecnologias, produtos e serviços relacionados ao uso de recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/21, consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

ITENS QUE COMPÕE O OBJETO

2. O objeto a ser contratado é composto pelos seguintes itens:


Item	Objeto	Unidade	Valor (R\$)	Taxas	Quantidade	Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	1.001,94	70,23	720	771.962,40
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.302,52	91,30	480	669.033,60
TOTAL 24 MESES						1.440.996,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3. Descrição geral dos serviços**

3.1. A presente contratação de **horas de serviço** tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (*Amazon Web Services*), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

3.2. Os serviços fornecidos são os seguintes: *i) AWS Cloud Specialist; ii) AWS Migration*



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

Discovery & Readiness; iii) *AWS Migration Foundations & Planning* (AMFP); iv) *AWS Product Operating Model and People* (POP). Os serviços são descritos a seguir.


3.3. Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist): o objetivo do *Serviço de Especialista em Nuvem AWS* é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas ao TJERJ. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o TJERJ para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e fornecerão recomendações e sugestões sobre como o TJERJ pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.

3.4. Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do *Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão* é dar apoio ao TJERJ para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do *AWS Cloud Adoption Framework (CAF)* (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do TJERJ para migração para a nuvem. Os profissionais do *AWS Professional Services* apoiarão o TJERJ na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (*business cases*) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

3.5. Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do *Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação* (AMFP) é orientar o TJERJ nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

- 1) Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação do TJERJ para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do *AWS Professional Services*,



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305


CC SVC 00332133 2024 TR

orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.

- 2) Definição e automação de políticas de segurança, risco e *compliance* para acomodar controles operacionais;
- 3) Definição e implementação de arquitetura/VPC e *landing zone* da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- 4) Estabelecimento de modelo operacional do TJERJ na nuvem AWS;
- 5) Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- 6) Revisão e refinamento de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) relativamente a casos de negócio (business cases) alinhados com os projetos de planos de migração;
- 7) Assistência técnica ao TJERJ na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: *re-host*, *re-platforming*, *repurchasing*, *refactoring/re-architecting*, *retain*. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração ao TJERJ relativamente a estes padrões.
- 8) Assistência consultiva ao TJERJ em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, em ambiente nuvem pública AWS.

3.6. **Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP):** O objetivo do *Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP)* é proporcionar ao TJERJ métodos próprios da cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos computacionais em nuvem. Tendo como pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

time da *AWS Professional Services*, os principais objetivos do POP são:

- 1) Apoiar o TJERJ no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
- 2) Apoiar o TJERJ quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação do TJERJ; e
- 3) Desenvolver um roteiro para o TJERJ lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

3.7. As demandas serão formalizadas mediante ordem de serviço e atendidas exclusivamente pela Equipe da *AWS Professional Services*. Na ordem de serviço, será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.

3.8. Os serviços descritos anteriormente serão executados por analistas com um dos seguintes perfis de formação técnica e profissional:


- 1) **Profissional Consultor Pleno:** 3 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
- 2) **Profissional Consultor Sênior:** 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4. Requisitos de qualificação profissional

4.1. Comprovação de vínculo com a equipe de da *AWS Professional Services*. Essa comprovação ser dará mediante declaração emitida pela AWS ou documentação equivalente que demonstre de forma inequívoca vinculação direta com a AWS.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

4.2. Qualificação profissional do **Consultor Sênior AWS**:

4.2.1. Experiência mínima comprovada de 10 (dez) ou mais anos em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

4.3. Qualificação profissional do **Consultor pleno AWS**:

4.3.1. Experiência mínima comprovada de 03 (três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.

ORDEM DE SERVIÇO


5. **Descrição geral**

5.1. A Ordem de Serviço (**OS**) é o instrumento por meio do qual será solicitada a execução de dos serviços.

5.2. Os serviços a serem executados por intermédio de ordem de serviço serão negociados, orçados e aprovados previamente pela empresa contratada juntamente com o Tribunal, com base em limites e critérios estabelecidos nesse documento.

5.3. O orçamento da Ordem de Serviço pode ser revisto após o início de sua execução, no sentido de que o seu valor previamente negociado, em algumas situações específicas, poderá ser alterado, caso elementos supervenientes resultem no aumento ou diminuição não previsível do tempo ou da equipe responsável necessários para a execução dos serviços, justificando ajustes posteriores no preço anteriormente pactuado.

5.4. Em relação à remuneração final de uma OS, além da aferição dos serviços efetivamente executados, poderão incidir descontos de NMS ou descontos adicionais (previsto no *item 12.9*), assim como sanções contratuais previstas no presente Termo de Referência,

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

em legislação vigente ou na própria OS, para cada caso particular.

6. Elaboração da Ordem de Serviço

6.1. A elaboração de uma OS e sua submissão para aprovação, assim como eventuais correções a aperfeiçoamentos, tais como relatórios de impacto e modificação nos quantitativos que sejam exigíveis, são responsabilidade primária e não recusável da Contratada, cabendo ao Tribunal a análise, colaboração, correção e aprovação quanto aos serviços e quantidades especificadas.


6.2. A atividade de elaboração de uma OS não será remunerada. Uma vez demandada, todo o processo de elaboração da OS, incluindo negociação com o Tribunal, detalhamento das necessidades, etapas, métricas, definições e prazo, assim como sua redação, deverá ser executado pela Contratada sem custos adicionais para o Tribunal, nem tampouco com cobrança em horas de serviço para essa finalidade.

6.2.1. A contratada, na elaboração da O.S deverá nominar o consultor que prestará o serviço, incluindo seu nome, *e-mail* e demais dados de contato e identificação. Além de condicionar a apresentação da sua identificação funcional quando da prestação do serviço.

6.2.2. A contratada alocará consultor com conhecimento técnico e certificações necessárias relacionadas ao objeto da O.S

6.3. A abertura de Ordens de Serviço poderá ser solicitada pelos servidores do Tribunal que possuam autorização expressa para isso. Antes de sua execução caberá à equipe de gestão/fiscalização do contrato negociar junto à contratada os termos finais da OS, propondo correções/modificações, negociando condições, para, ao final, aprová-la, autorizando sua execução e, posteriormente, após sua conclusão pela equipe da contratada, efetuar o recebimento da OS, juntamente com os produtos nela descritos, para fins de pagamento.

6.4. As Ordens de Serviço serão registradas pelo TJERJ para fins de controle no sistema de *Service Desk* do Tribunal (ou sistema equivalente) e os documentos de especificação dos

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

serviços deverão seguir os modelos estipulados pelo Tribunal em conjunto com a Contratada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificador único da OS;
- Identificação dos responsáveis pela OS, no caso, o servidor responsável pela abertura e pelo recebimento e avaliação dos produtos entregues;
- Data de início e data de término previstos para execução dos serviços;
- Especificação das atividades a serem executadas e dos produtos e documentos a serem entregues;
- Quantificação dos serviços em horas de serviço. Sempre que possível, estimativa de horas de serviço para cada entrega definida na OS.
- Critérios de recebimento dos serviços pelo Tribunal

6.5. Em razão de necessidade de readequação ou implantação de novos elementos de serviço, a OS poderá sofrer acréscimos ou supressões, desde que a Contratada seja previamente notificada ainda no prazo de execução da OS para promover as atualizações necessárias, mediante elaboração de relatório de impacto.

7. Orçamento da Ordem de Serviço


7.1. Assim que solicitada uma OS, a Contratada deverá proceder à estimativa de custo dos serviços em horas de serviço, apresentado ao Tribunal uma minuta contendo estimativa das atividades a serem executadas e força de trabalho (equipe) necessária.

7.2. O custo estimado de uma OS será definido mediante negociação entre as partes.

7.3. O objetivo da precificação da OS é estimar adequadamente a quantidade de horas de serviço necessárias para a prestação dos serviços a ela associados.

8. Gestão da Ordem de Serviço



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

8.1. O TJERJ enviará mensagem de correio ao gestor do Contrato da Contratada apresentando a necessidade a ser atendida.

8.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da necessidade, a Contratada agendará reunião de planejamento com o TJERJ.

8.3. Em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização da reunião de planejamento, a Contratada enviará por mensagem de correio ao TJERJ com a ata contendo o registro do discutido na reunião e a OS preenchida.

8.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OS, o TJERJ decidirá se aprovará a OS para execução, ou se necessita realizar nova reunião de planejamento com a Contratada.


8.5. Caso necessário, os prazos acima especificados para o planejamento da OS podem ser ajustados de comum acordo entre as partes.

8.6. A aprovação da OS será comunicada à Contratada por mensagem de correio. Concomitantemente à comunicação da aprovação da OS, o TJERJ deverá registrar a OS, no sistema de registro de chamados do TJERJ, e a AWS iniciará a execução da OS na data estipulada.

8.7. Durante o prazo no qual esteja trabalhando na OS, caso a Contratada detecte necessidade de mudança, elaborará relatório de impacto, conforme modelo apresentado no *Anexo II (8066887)*, que será submetido para análise do TJERJ. Caso o TJERJ não aprove a mudança, o escopo e prazo originais da OS seguirão inalterados, salvo os períodos utilizados para discussão do relatório de impacto.

8.8. O TJERJ poderá cancelar, caso necessário e de forma justificada, a ordem de serviço. Nesse caso, sendo pagos apenas os serviços até então prestados e aprovados, ou ainda em andamento, conforme o caso.

8.9. Após concluídos os trabalhos da OS, a Contratada enviará o relatório da prestação dos serviços e as entregas acordadas na OS ao TJERJ. O TJERJ, por sua vez, avaliará o relatório e as

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

entregas, em até 10 (dez) dias úteis, e notificará a Contratada por mensagem de correio se os serviços foram prestados na forma ajustada ou não.

8.9.1. Se a Contratada deixar de prestar os serviços na forma ajustada na OS, o TJERJ poderá demandar à Contratada, o refazimento do respectivo serviço, por até 2 (duas) vezes. Após esses refazimentos, caso o serviço continue não sendo aceito pelo TJERJ, a OS será considerada como não executada, não havendo, portanto, cobrança de horas de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis ser for o caso.

9. Reuniões de Planejamento e Alinhamento

9.1. As reuniões realizadas entre o TJERJ e a Contratada serão realizadas por meio de ferramenta de comunicação definida pelo TJERJ e pela Contratada ou, ainda, de forma presencial. O Tribunal adota a plataforma *MS Teams* para realização de reuniões e sessões de colaboração remota.


9.2. Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos do Tribunal comunicará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

9.3. A reunião de planejamento será realizada entre o TJERJ e a Contratada para discutir o detalhamento das necessidades apresentadas pelo TJERJ e permitir a elaboração da OS.

9.4. A contratada deverá registrar as atas das reuniões e a definição de ações a serem adotadas pelas partes e enviar tais documentos ao TJERJ, por mensagem de correio, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da reunião.

9.5. A Contratada deverá informar o endereço eletrônico do gestor do Contrato na AWS para fins abertura e gerenciamento de OS.

10. Relatório de fechamento mensal

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

10.1. A Contratada deverá encaminhar ao TJERJ até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório de fechamento mensal, contendo a relação de ordens de serviços finalizadas e aprovadas até o término do mês anterior, assim como os dados, informações e documentos relacionados a cada OS.

10.2. Em caso de impossibilidade no cumprimento de uma OS conforme os valores inicialmente estimados, a Contratada deverá apresentar relatório de impacto para especificar os fatos e fundamentos técnicos que, de alguma forma, impediram a realização do serviço nos prazos e custos inicialmente acordados. Os novos prazos e valores propostos em razão de aumento ou diminuição no volume, complexidade do serviço ou de melhorias não previstas e que modificam a estimativa inicial, se tornarão válidos somente quando o Tribunal assentir expressamente quanto ao novo orçamento e respectivos prazos de execução.

10.3. Salvo condições específicas de NMS estipuladas na OS, prevalecerão, para fins de aferição de qualidade e de desempenho dos serviços executados, os níveis de serviço constantes no tópico *Acordo de Níveis Mínimos de Serviço*.


11. Encerramento da Ordem de Serviço

11.1. A OS será considerada como concluída após execução completa de todas as atividades nela requeridas, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.2. A OS também poderá ser rejeitada, caso necessite ajustes em sua execução ou em virtude de alguma outra situação que a impeça de ser aceita pelo Tribunal. Em ambos os casos, o fiscal ou gestor consignarão no registro da OS quais ajustes precisam ser efetuados e, no caso de rejeição, os motivos pelos quais não pode ser aceita.

11.3. Em qualquer caso de rejeição, será considerado como prazo de término da OS a data final em que foi homologada definitivamente.

11.4. Assim que concluídas definitivamente, salvo casos de pendência de documentação, as ordens de serviço devem ser incluídas para fins de análise e pagamento no fechamento do ciclo de pagamento mensal.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR


Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

12. Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

12.1. O Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) representa o compromisso assumido pela contratada perante o contratante (TJERJ), válido durante todo o período de vigência contratual e estabelece a forma de aferição e cálculo dos níveis de qualidade dos serviços prestados, exigidos pelo Tribunal, sendo que o não atingimento dos níveis mínimos acordados representará desconto a ser aplicado sobre o valor devido pelos serviços.

12.2. Para o cálculo do NMS, será considerado como indicador o *Índice de atraso na Entrega da OS (IAEOS)* que mede atraso relativo da entrega da OS em relação prazo acordado na OS. Esse indicador será usado para a aplicação do *Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (FAEOS)*.

$$IAEOS = \frac{TEXC - TPREV}{TPREV} (\%)$$

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

Onde:

- IAEOS = Índice de atraso na Entrega da OS, medido percentualmente.
- TEXC = Tempo gasto na execução e entrega da OS, medido em dias.
- TPREV = Tempo previsto para execução e entrega da OS, medido em dias.

12.3. Os descontos FAEOS relaciona-se com o IAEOS da seguinte maneira:


IEAOS	FAEOS
até 10%	0% de desconto
Maior que 10% e menor ou igual a 20%	2% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 20% e menor ou igual a 30%	4% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 30% e menor ou igual a 40%	10% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 40% e menor ou igual a 50%	15% de desconto sobre o valor da OS
Maior que 50%	30% de desconto sobre o valor da OS

Exemplo:

Caso o tempo previsto para execução e entrega (TPREV) seja de 10 dias e o tempo gasto na execução e entrega (TEXC) foi de 14 dias, o índice de atraso na entrega da OS (IAEOS) será de 40%:

$$IAEOS = \frac{TEXC - TPREV}{TPREV} (\%) = \frac{14 - 10}{10} = 0,4 = 40\%$$



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

Assim, o *Fator de Abatimento por Atraso na Entrega do Ordem de Serviço (FAEOS)* será de 10% sobre o valor. Ou seja, será descontado 10% sobre o valor da OS.

12.4. Para contagem do tempo previsto para execução e entrega (TPREV), serão considerados apenas dias úteis. Devendo seu valor constar na OS. Os dias acordados não necessariamente coincidirão com a quantidade horas previstas na OS, devendo ser ajustados entre a Contratada e o TJERJ no momento da elaboração da OS.

12.5. Após a data final ajustada para a entrega da OS, a Contratada estará em atraso, desde que o atraso seja de responsabilidade da Contratada. Cada dia de atraso irá compor o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC). Serão considerados apenas dias úteis. Serão considerados como feriados aqueles definidos em calendário nacional ou outros acordados na OS.


Exemplo:

Caso o TPREV acordado fosse de 10 dias e data de entrega acordada fosse 17/05/2023 (quarta-feira) e a entrega fosse realizada apenas no dia 22/05/2023 (segunda-feira), o tempo gasto na execução e entrega da OS (TEXC) a ser considerado será de 13 dias, uma vez que a entrega ocorreu 3 (três) dias úteis após a data de entrega acordada.

12.6. Caso uma ou mais entregas não sejam aceitas pelo TJERJ, o tempo de execução voltará a ser contado a partir do dia útil seguinte àquele em que a Contratada tomou ciência da não aceitação.

12.7. Excepcionalmente, a critério exclusivo do TJERJ, poderá ser aceito a entrega parcial da OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de serviço descontadas do valor da OS.

12.8. Caso o IAEOS (*Índice de atraso na Entrega da OS*) seja superior a 60%, o TJERJ poderá cancelar a OS. Nesse caso, as entregas não realizadas, deverão ter o seu valor em horas de

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

serviço descontadas do valor da OS. Caso as entregas parciais realizadas sejam inservíveis para o TJERJ estas não serão pagas, sem prejuízo de sanções cabíveis.

12.9. Para o cálculo do NMS, poderá ainda ser aplicado o *Fator de Abatimento por Violação de Requisito (FAVR)*. Esse fator poderá ser aplicado quando os requisitos temporais dos *itens 8.2,*

8.3 e 8.4 não forem atendidos. Atrasos, desde que justificados, poderão ser aceitos pela fiscalização. Para cada dia útil de atraso, poderá ser descontado o valor de 0,05% sobre o valor da OS até o limite de 10% (dez por cento) do valor da OS.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA E SEUS EMPREGADOS POR SEUS ATOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

13. Sigilo das Informações e Responsabilização da Contratada e seus Empregados


13.1. As informações acerca das instalações e infraestrutura de TI do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro são de propriedade exclusiva do TJERJ, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização, por escrito, do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;

13.2. O TJERJ é responsável pela segurança e integridade dos seus sistemas; no entanto, a contratada poderá ser responsabilizada por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJERJ ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

13.3. A contratada não terá acesso aos ambientes computacionais do TJERJ (dados e sistemas) em produção na nuvem AWS.

13.4. É de responsabilidade do TJERJ realizar previamente procedimentos para teste, implementação, manutenção e segurança de qualquer amostra de código (*sample code*) fornecido pela Contratada para uso em ambiente de produção.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

13.5. Os empregados da contratada colocados à disposição do TJERJ no âmbito do contrato, embora sujeitos a normas de conduta do Tribunal, não terão com ele qualquer vínculo empregatício.

13.6. Deverá fazer parte da documentação, da contratada, dentre outros, o Anexo III - Acordo de Confidencialidade (8205423).

GESTÃO CONTRATUAL

14. Prazos de execução

14.1. Após a assinatura do contrato, a equipe de técnicos do Tribunal convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DE PREÇOS


15. O valor total da contratação está estimado em R\$ 1.440.996,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Valor (R\$)	Taxas	Quantidade	Total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de consultor <i>pleno</i> AWS	hora	1.001,94	70,23	720	771.962,40
2	Serviços técnicos especializados de consultor <i>sênior</i> AWS	hora	1.302,52	91,30	480	669.033,60
TOTAL 24 MESES						1.440.996,00

SUBCONTRATAÇÃO

16. Não será permitida a subcontratação para execução do objeto do contrato.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

PENALIDADES

17. Caso a contratada não atenda aos prazos, valores e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, poderá estar sujeita às seguintes multas, assegurada prévia e ampla defesa:

17.1. A soma dos valores de todas as multas previstas e efetivamente aplicadas à contratada não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato e, quando atingirem este limite estipulado, poderão ser tomadas, a exclusivo critério do contratante administrativas tendo em vista a rescisão do contrato por inexecução parcial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato ou em legislação vigente.

17.2. A multa pela inexecução parcial do contrato será de até 10% (dez por cento) sobre seu valor anual. Já a multa por inexecução total do contrato será de até 30% (trinta por cento) sobre o seu valor anual.

17.3. Caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato e, também, em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviço, o TJERJ ainda poderá aplicar à contratada as sanções previstas no instrumento contratual.

17.4. Em caso de reiterado inadimplemento dos níveis de serviço, o TJERJ poderá aplicar sanção de advertência ou outras sanções previstas no contrato cabíveis ao caso.


17.5. Quando notificada, a contratada será também considerada em atraso se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como se ela não fizer a adequação dentro dos prazos fixados na notificação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

18. Contratação direta por inexigibilidade

VIGÊNCIA E PERÍODO DE EXECUÇÃO



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

19. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

20. O modelo de pagamento adotado no contrato será o pagamento por desempenho. Nesse modelo, o valor mensal a ser faturado é calculado com base na quantidade de serviço efetivamente solicitada e executada no mês descontados dos resultados (indicadores de nível de serviço) não alcançados pela CONTRATADA na prestação deste serviço, nos termos do presente Termo de Referência e do Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.


21. Portanto, para a apuração da quantidade de horas de serviço a ser faturada em cada mês de prestação dos serviços, serão verificadas as ordens de serviço (OS) porventura concluídas no período e descontados os pertinentes descontos pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviço aplicáveis.

22. A superação dos resultados esperados e níveis de qualidade para um critério não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento dos resultados obtidos em outros critérios no mesmo período, tampouco poderá ser utilizada para compensar o não atendimento do mesmo critério em um período diferente.

23. Fatores de ajustes e descontos serão aplicados sempre que os serviços/produtos não atenderem aos níveis de qualidade exigidos, prazos de atendimento, resultados esperados e níveis mínimos de serviço, nos termos do presente documento.

24. As ordens de serviço concluídas e recebidas definitivamente no mês de referência, nos montantes efetivamente executados e autorizados pelo TRIBUNAL, ajustadas pelos descontos pertinentes e aplicação do NMS devido, serão integralmente pagas no mês subsequente, salvo se houver autorização expressa do Gestor do Contrato para pagamento parcial de OS. Como regra geral, os serviços que ultrapassarem o mês de sua solicitação serão apurados no mês de sua finalização.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

25. O pagamento referente à entrega dos serviços será efetuado após conclusão e recebimento mensal, mediante entrega da nota fiscal da CONTRATADA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

26. As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela CONTRATADA, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do *Relatório de Serviços Prestados*.

27. As notas fiscais/faturas devem apresentar, no campo descrição dos serviços, as OS a que se referem, adicionados do quantitativo de horas de serviço apuradas, assim como todos os descontos e ajustes pertinentes.

28. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser entregue juntamente à nota fiscal/fatura do mês de competência do serviço.

29. Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal.

30. Na medição dos serviços mensais, para fins de faturamento serão computados:

30.1. A quantidade de horas de serviço efetivamente aceitas em cada OS, descontados dos fatores de ajustes específicos da OS relativos aos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos.


30.2. Os fatores de Descontos Adicionais.

DO REAJUSTE

31. No caso de reajuste, será usado o índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), uma vez que melhor reflete a variação de preços de serviços da área de tecnologia da informação como o do objeto da presente solicitação de contratação.

LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

32. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, mas poderão ser prestados presencialmente, quando se fizer necessário, de acordo com o definido na OS. Quando executados presencialmente, serão executados nas dependências da contratante no Rio de Janeiro;

TRIBUNAL de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ);
Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ,
20020-903.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33. No TJERJ, a unidade técnica responsável pela elaboração deste termo de referência e fiscalização do contrato será o Departamento de Sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados.



AWS Proposta para o Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro

AWS Professional Services

06 de setembro de 2024



AWS Proposta para o Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro

AWS Professional Services

Enviada por:

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 Torre E
– 18 e 19 Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo,
Brasil

Camila Murta
Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
+55 11 98121 8081
awsmurta@amazon.com

Enviada para:

Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro
Avenida Presidente Wilson, 164
Rio de Janeiro, RJ 20030-020
Brasil

Attn: digac.sepco@tjrj.jus.br





Conteúdo

1 Apresentação da AWS 2

2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS 3

3 Objeto da Contratação Direta 3

3.1 Especificações Técnicas 3

4. Tabela de valores 6

5. Despesas Relacionadas a Contratação 7

Tabelas

Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho 3

Tabela 2. Tarifas horárias sem impostos 6



A Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS) tem o prazer de apresentar a seguinte proposta ao Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro (TJERJ).

Esta proposta pode incluir um conjunto de soluções sugeridas para esta oportunidade e não deve ser interpretado como uma oferta de preços vinculativo da AWS. Quaisquer informações de preços incluídas neste documento são fornecidas apenas como uma estimativa de encargos de uso para serviços da AWS com base em certas informações que você forneceu. As cobranças mensais serão baseadas no uso real dos serviços da nuvem da AWS e podem variar a mais ou a menos em relação às estimativas fornecidas. Para obter os preços públicos mais recentes para os serviços em nuvem da AWS, consulte o site da AWS em www.aws.amazon.com.



1 Apresentação da AWS

A Nuvem AWS está unicamente posicionada para oferecer soluções econômicas e dimensionáveis ao setor público do Brasil, ajudando a encontrar formas de empregar os serviços de computação em nuvem para atender a determinações, reduzir custos, gerar eficiência e aumentar a inovação. Dezenas de milhares de órgãos governamentais, instituições educacionais e organizações sem fins lucrativos em todo o mundo já utilizam a AWS para resolver um conjunto diverso de casos de uso, desde complexos sistemas governamentais até projetos de missão crítica que tratam de grandes volumes de dados confidenciais. [Estudos de caso](#) sobre órgãos governamentais e instituições educacionais que migraram para a Nuvem AWS podem ser encontrados em nosso site.

A AWS oferece mais de 200 serviços que abrangem computação, armazenamento, redes, banco de dados, análise, serviços de aplicativos, implantação, gerenciamento, desenvolvimento, tecnologia móvel, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial (IA), segurança e aplicativos híbridos e empresariais, tudo isso listado em [nosso site](#).



2 Proposta de Trabalho de Serviços Profissionais da AWS

Esta Proposta de Trabalho para os Serviços Profissionais da AWS é apresentada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ).

Tabela 1. AWS Professional Services – Proposta de Trabalho

Cliente	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ)
“AWS”	Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.
CNPJ	23.412.247/0001-10
Nome do Projeto	AWS Professional Services – Horas para apoiar TJRJ
Local do Projeto	Remoto e/ou Rio de Janeiro, Brasil
Nome do Responsável Técnico Endereço de E-mail	Guilherme Czekay
Account ID do Cliente	AWS IDs: 888167667356 654654294018; 127214669053; 767397684029; 590184014073; 533266996462
Moeda	Real Brasileiro (R\$)

3 Objeto da Contratação Direta

Fornecimento de serviços de aconselhamento e consultoria relacionados ao ambiente AWS pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade dispensa de licitação conforme atestado fornecido pela Associação Brasileira de Empresas de Software - ABES.

3.1 Especificações Técnicas

Descrição geral dos serviços

3.1.1. A presente contratação de **horas de serviço** tem como objetivo a prestação de serviços profissionais da AWS (*AWS Professional Services*), em um ambiente de não-produção, com vistas ao atendimento de demandas relacionadas a atividades de diagnósticos, projetos, uso de metodologias e demais elementos orientados para uso efetivo de métodos, tecnologias e serviços relativamente aos recursos computacionais disponibilizados na nuvem pública AWS (Amazon Web Services), de forma a permitir implementar, arquitetar e otimizar soluções na nuvem da AWS.

3.1.2. Os serviços fornecidos são os seguintes: “AWS Cloud Specialist”, “AWS Migration Discovery & Readiness”, “AWS Migration Foundations & Planning (AMFP)” ou “AWS Product, Operating Model and People (POP)”. Estes serviços são descritos a seguir.

3.2. **Serviço de Especialista em Nuvem AWS (AWS Cloud Specialist):** o objetivo do *Serviço de Especialista em Nuvem AWS* é oferecer apoio relativo a aspectos de segurança, governança e melhores práticas ao TJERJ. Os consultores da AWS Professional Services trabalharão com o TJERJ para apoiar na análise da arquitetura e implementação dos serviços da AWS e fornecerão recomendações e sugestões sobre como o TJERJ pode obter melhor desempenho, confiabilidade, segurança e custos otimizados.



3.3. Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão (AWS Migration Discovery & Readiness): o objetivo do *Serviço de Migração para AWS, Investigação e Prontidão* é dar apoio ao TJERJ para avaliar suas aplicações e infraestrutura atuais (*workloads*) usando as ferramentas de detecção e descoberta da AWS e aproveitar as perspectivas do *AWS Cloud Adoption Framework (CAF)* (estrutura de adoção de nuvem da AWS), avaliando a prontidão do TJERJ para migração para a nuvem. Os profissionais do *AWS Professional Services* apoiarão o TJERJ na definição da estratégia de migração, com análise, recomendações e apoio da calculadora de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership (TCO)*) e, adicionalmente, no estudo de casos de negócio (*business cases*) direcionados, mediante uso de conhecimento técnico de seus profissionais e das metodologias exclusivas da AWS para subsidiar as recomendações.

3.4. Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AWS Migration Foundations & Planning - AMFP): O objetivo do *Serviço de Migração para AWS Planejamento & Fundação (AMFP)* é orientar o TJERJ nos processos de adoção da plataforma de nuvem AWS, bem como na migração de aplicações para o ambiente em nuvem. Neste serviço, são tratadas as lacunas identificadas previamente para a adoção da nuvem e, com isso, o planejamento de todo o processo de migração abordando aspectos metodológicos, técnicos, operacionais e gerenciais. Este serviço compreende oito fluxos de trabalho, a seguir descritos:

- i) Aprimoramento de habilidades e competências das equipes de tecnologia de informação do TJERJ para a migração e transformação de sua organização. É prevista a realização de treinamentos, que podem ser liderados pelos profissionais do *AWS Professional Services*, orientações para a criação de um centro de excelência em nuvem (CoE), confecção de Matrix RACI (Responsável, Autoridade, Consultado, Informado), relativamente a metodologia, processos e ferramentas.
- ii) Definição e automação de políticas de segurança, risco e *adequação às normas do TJERJ*, de modo a acomodar controles operacionais;
- iii) Definição e implementação de arquitetura/VPC e *landing zone* da nuvem da AWS, que podem ser dimensionadas à medida em que mais aplicações são migradas para o ambiente AWS;
- iv) Estabelecimento de modelo operacional do TJERJ na nuvem AWS;
- v) Avaliação de portfólio de aplicações elegíveis para migração, interdependência de aplicações e construção de planos de migração em etapas;
- vi) Revisão e refinamento de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO) relativamente a casos de negócio (*business cases*) alinhados com os projetos de planos de migração;
- vii) Assistência técnica ao TJERJ na execução de migração de até 3 (três) padrões de migração: re-host, re-platforming, repurchasing, refactoring/re-architecting, retain. O objetivo é desenvolver uma experiência prática de migração ao TJERJ relativamente a estes padrões.
- viii) Assistência consultiva ao TJERJ em processos de revisão e implementação relacionados a novos modelos de governança de tecnologia da informação, alinhada com o modelo operacional de nuvem AWS.

3.5. Serviço de modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (AWS Product, Operating Model and People - POP): O objetivo do *Serviço de Modelagem de Produto, Modelo Operacional e Pessoas da AWS (POP)* é proporcionar ao TJERJ acesso único à cultura de inovação da AWS, no intuito de orientar os líderes de negócios e de tecnologia na medida em que transformam seu ambiente de TI tradicional em uma organização baseada no uso de tecnologias e recursos



computacionais em nuvem. Tendo com pressuposto o acesso exclusivo aos métodos da AWS, por meio do time da *AWS Professional Services*, os principais objetivos do POP são:

- i) Apoiar o TJERJ no aprendizado das melhores práticas da AWS, relacionadas a modelos operacionais de produtos e destinadas também à capacitação de pessoas;
- ii) Apoiar o TJERJ quanto a processos de tomada de decisões relacionadas a tópicos de transformação digital e modelos operacionais de produtos de inovação do TJERJ; e
- iii) Desenvolver um roteiro para o TJERJ lançar o seu modelo operacional inicial e dar suporte aos serviços em nuvem (incluindo a(s) equipe(s) interna(s) necessária(s) para tanto).

3.6. As demandas serão formalizadas mediante Ordem de Serviço (O.S.) e atendidas exclusivamente pela Equipe da *AWS Professional Services*. Na O.S., será definido o escopo do serviço a ser prestado e o respectivo custo para sua execução.

3.7. Os serviços descritos nesta proposta serão executados por dois tipos de profissionais:

- 1) **Profissional Consultor Pleno:** 3(três) ou mais anos de experiência como arquiteto de soluções ou arquiteto de nuvem, com experiência em implantação com arquitetura de implementações corporativas. Profissional com 3 (três) ou mais certificações AWS.
- 2) **Profissional Consultor Sênior:** 10 (dez) ou mais anos de experiência em liderar projetos, desenvolvimento e implantação de software empresarial em grande escala ou experiência em infraestrutura de tecnologia, rede, computação, armazenamento e virtualização. Profissional que tenha mais de 3 (três) certificações AWS.

3.8. Esta proposta não inclui qualquer prestação de serviços de computação em nuvem prestado pela AWS, sendo o TJERJ unicamente responsável pela contratação de conta AWS para a prestação de serviços de computação em nuvem.

3.9. A AWS não fornece assessoria legal ou de conformidade. O TJERJ é responsável por avaliar se os Serviços Profissionais AWS atendem aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

3.10. A AWS não realiza qualquer tipo de teste, implantação ou manutenção nos dados de produção do TJERJ. O TJERJ será o único responsável pelas atividades em ambiente de produção, nos quais software, aplicações, código ou outros produtos estejam disponíveis para operação de seus usos pretendidos por usuários internos ou externos, incluindo lançamento de novas soluções ou ferramentas em ambientes de produção, sua operação e manutenção.

3.11. O TJERJ será responsável por assegurar-se de que os consultores da AWS não tenham acesso ao ambiente de produção. Contudo, deverá fornecer a AWS, em ambiente de desenvolvimento, acesso a documentação, dados, sistemas e instalações, necessários a execução dos Serviços Profissionais da AWS, objeto desta proposta.

3.11.1 Apoio a ações relativas à avaliação do ambiente de produção e recomendações relativas a este, como serviços de operação assistida, poderão somente ser feitas por profissionais AWS por meio da leitura e interpretação de coletas de dados e relatórios gerados pelo TJERJ.

3.12. No exercício de seus Serviços Profissionais AWS, a AWS pode desenvolver conteúdo composto por (a) documentos e diagramas (“Documentos”) ou (b) software (em forma de código de origem ou objeto), código de amostra ou scripts (“Software”) para o TJERJ. A AWS não estará impedida de desenvolver, usar ou vender produtos ou Serviços Profissionais AWS semelhantes ou relacionados a tais Documentos e Softwares, respeitado o acordo de confidencialidade entre as partes. Documentos e Softwares desenvolvidos pela AWS e fornecidos ao TJERJ como parte dos Serviços Profissionais AWS nos termos do Contrato são licenciados nos termos descritos a seguir.



- 3.12.1. A AWS licencia quaisquer documentos ao TJERJ nos termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY 4.0).
- 3.12.2. A AWS licencia qualquer software para o TJERJ nos termos da Licença Apache, versão 2.0.
- 3.13. Quaisquer materiais ou informações que o TJERJ possua ou licencie de terceiros e forneça à AWS para fins de execução dos Serviços da AWS serão considerados conteúdo do TJERJ. A AWS não obtém qualquer direito sobre o Contrato (ou dos licenciados do TJERJ) em relação ao conteúdo do TJERJ.
- 3.14. Os Serviços serão executados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h.

4. Tabela de valores

A AWS faturará ao TJERJ em incrementos de hora em hora pelos serviços profissionais da AWS fornecidos com base no “tempo e materiais”. As tarifas para consultores são expressas abaixo como taxas horárias. As cobranças agregadas pelo trabalho realizado de acordo com esta proposta não excederão o total estimado abaixo, sem a autorização prévia por escrito das partes.

A moeda para a Tabela de Tarifas e Despesas é: Real Brasileiro (R\$)

Tabela 2. Tarifas horárias

<i>Consultant Level/ Consultor Nivel</i>	<i>Time and Material</i>	<i>Hour / Horas</i>	<i>Applicable Taxes Per Hour / Impostos Aplicáveis por hora *</i>	<i>H.H cost with Taxes/ Custo com impostos</i>	<i>Total with taxes /Total com imposto*</i>
Serviços técnicos especializados de consultor sênior AWS Sr. Consultant	R\$ 1.302,52	480	R\$ 91,30	R\$ 1.393,82	R\$ 669.033,60
Serviços técnicos especializados de consultor pleno AWS Staff Consultant	R\$ 1.001,94	720	R\$ 70,23	R\$ 1.072,17	R\$ 771.962,40
TOTAL		1.200			R\$ 1.440.996,00

* Os valores de impostos foram estimados e estão sujeitos a alteração de acordo com a lei brasileira.

5. Provisões do Contrato

- 5.1. No caso de pedidos de indenização, as PARTES acordam que a CONTRATADA responderá pelos danos materiais diretos, exceto lucros cessantes, que causar à CONTRATANTE.



5.2. A CONTRATANTE poderá exigir compensação pela CONTRATADA por qualquer dano direto decorrente de descumprimento do Contrato, limitado ao efetivo valor do dano devidamente comprovado, e observado o disposto no item 5.4 abaixo.

5.3. As PARTES somente poderão requerer o pagamento de multas ou indenização quando o dano for reconhecido por decisão administrativa final ou após decisão judicial definitiva.

5.4. Em qualquer caso, o valor a ser pago como multa e/ou indenização na forma do Contrato celebrado entre as PARTES, juntamente com eventual sanção prevista no Anexo I, não ultrapassará o valor equivalente a 12 (doze) meses de prestação de Serviços Profissionais da AWS, ou até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, o que for maior.

6. Despesas Relacionadas a Contratação

Nenhuma despesa será cobrada do TJERJ como resultado desta proposta

7. Validada da Proposta

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data da submissão dessa proposta.

Atenciosamente,

Signed by:

E93BEC78F625490...
Paulo Cunha

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço

TJERJ	ORDEM DE ABERTURA DE CHAMADO
	Contrato nº XX/XXXX
	OS-AAAA-XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E RECEBIMENTO

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO O QUE SERÁ E O QUE NÃO SERÁ EXIGIDO

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ENTREGAS

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS ENTREGAS



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

5. ESTIMATIVA DE ESFORÇO

Quantidades de horas de consultores pleno	Valor unitário da hora de serviço
Quantidades de horas de consultores sênior	Valor unitário da hora de serviço
Valor total da Ordem de Serviço	

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO


Data de início	Data de término

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

 Responsável técnico da empresa
 Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.

 Responsável técnico TJERJ
 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo II – Relatório de Impacto
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

Anexo II – RELATÓRIO DE IMPACTO

Contrato nº:

OS nº:

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste relatório é justificar a necessidade de ajustes na Ordem de Serviço especificada acima, ou nos Entregáveis, em função das ocorrências aqui registradas.

2. INCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO


Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
TOTAL		--

3. EXCLUSÕES NO ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço/Entrega	Justificativa	Impacto
TOTAL		--

4. OCORRÊNCIAS DE IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Descrição dos Serviços Profissionais da AWS	Justificativa
	A data de conclusão da atividade será prorrogada para _____, em decorrência de

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo II – Relatório de Impacto
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC SVC 00332133 2024 TR

	A data de conclusão da atividade será prorrogada para _____, em decorrência de
--	---

5. TOTAL DO IMPACTO NA ORDEM DE SERVIÇO

Itens de Impacto	Impacto
Inclusões no escopo da Ordem de Serviço	00:00
Exclusões no escopo do Ordem de Serviço	00:00
Ocorrências de impacto na Ordem de Serviço	00:00
Total de horas de impacto na Ordem de Serviço:	00:00

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.


Amazon AWS Serviços Brasil Ltda

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Responsável técnico da empresa

Responsável técnico TJERJ



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR


ANEXO III – Acordo de Confidencialidade**MUTUAL NONDISCLOSURE AGREEMENT
ACORDO MÚTUO DE NÃO DIVULGAÇÃO**

The parties have executed this Agreement as of the Effective Date.

As partes celebraram este Acordo a partir da Data de Vigência.

Amazon AWS Serviços Brasil Ltda.**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ)**

Signed by:
By/Por: 
E92BEC78F626490...

Assinado por:
By/Por: 
B692357D95E348F...

Its _____ Authorized Signatory

Its _____ Presidente do TJERJ

Print Name/Nome: Paulo Cunha

Print Name/Nome: Ricardo Rodrigues Cardozo

Date Signed/Data de Assinatura: September 19, 2024

Date Signed/Data de Assinatura: setembro 24, 2024

Mail: A. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041, Torre E - 18th and 19th Floors, Vila Nova Conceicao, São Paulo, 04543- 000 Brasil

Mail: Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ
Email: detic.assess@tjrj.jus.br

Email: contracts-legal@amazon.com

Attention: Sidney Pryor

Attention: General Counsel


This Mutual Nondisclosure Agreement (this “Agreement”), effective as of the date of last signature above (the “Effective Date”), is made between Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., a Brazilian corporation (“Amazon”), and Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“TJERJ”). In connection with the parties’ commercial relationship or discussions about a possible relationship or transaction (the “Relationship”), each party may receive confidential information from the other party. Accordingly, Amazon and TJERJ hereby agree as follows:

O presente Acordo Mútuo de Não Divulgação (“Acordo”), entra em vigor na data da última assinatura acima (“Data de Vigência”), é firmado entre a Amazon AWS Serviços Brasil Ltda., TJERJ constituída em Brasil (“Amazon”), e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (“TJERJ”). Em virtude do relacionamento comercial ou dos entendimentos entre as partes com relação a um possível relacionamento ou transação (“Relacionamento”), cada parte poderá vir a receber informações confidenciais da outra parte. Dessa forma, a Amazon e o TJERJ neste ato concordam com o que segue:

1. Affiliates; Confidential Information. The term

1. Afiliadas; Informações Confidenciais. O termo



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR

“Affiliate” means, with respect to either party, any entity that directly or indirectly controls, is controlled by or is under common control with that party, and the term “Confidential Information” means all nonpublic information concerning the Relationship disclosed by either party, its Affiliates, or their agents (as applicable, such entities collectively, the “Disclosing Party”) to the other party, its Affiliates, or their agents (collectively, the “Receiving Party”) that is designated as confidential or that, given the nature of the information or the circumstances surrounding its disclosure, reasonably should be considered as confidential. Confidential Information includes, without limitation (i) nonpublic information relating to the Disclosing Party’s technology, products, services, processes, data, customers, business plans and methods, promotional and marketing activities, finances and other business affairs, (ii) third-party information that the Disclosing Party is obligated to keep confidential, and (iii) the nature, content and existence of a Relationship, discussions or negotiations between the parties.

2. Exclusions. Confidential Information does not include any information that (i) is or becomes publicly available without breach of this Agreement (provided, however, information that is rumored or reported does not become public based only on such rumors or reports), (ii) was known by the Receiving Party prior to its receipt from the Disclosing Party, (iii) is disclosed to the Receiving Party from any third party, except where the Receiving Party knows, or reasonably should know, that such disclosure constitutes a wrongful or tortious act or (iv) is independently developed by the Receiving Party without use of any Confidential Information.


3. Use and Disclosure of Confidential Information. The Receiving Party will use Confidential Information only in connection with the Relationship. Except as provided in this Agreement, the Receiving Party will not disclose

“Afiliada” significa, com respeito a cada parte, qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum daquela parte; e o termo “Informações Confidenciais” significa todas as informações não disponíveis ao público e relativas ao Relacionamento, divulgadas por qualquer parte, suas Afiliadas ou seus agentes (conforme aplicável, tais entidades serão coletivamente chamadas de “Parte Divulgadora”) à outra parte, a suas Afiliadas ou a seus agentes (coletivamente chamados de “Parte Receptora”), que forem indicadas como confidenciais ou que, em virtude da natureza das informações ou das circunstâncias em que sua divulgação ocorrer, devem ser, sob critérios razoáveis, consideradas informações confidenciais. Informações Confidenciais incluem, sem limitação, (i) informações não disponibilizadas ao público, relacionadas com a tecnologia, os produtos, serviços, processos, dados, clientes, planos e métodos de negócios, atividades promocionais e de marketing, finanças e outros assuntos comerciais da Parte Divulgadora, (ii) informações de terceiros que a Parte Divulgadora é obrigada a manter em confidencialidade, e (iii) a natureza, o conteúdo e a existência de um Relacionamento, bem como discussões ou negociações entre as partes.

2. Exclusões. Informações Confidenciais não incluem informações que (i) estão ou passem a estar disponíveis ao público sem a violação deste Acordo (ressalvado, entretanto, que as informações não passem a estar disponíveis ao público em virtude apenas de rumores ou denúncias), (ii) eram de conhecimento da Parte Receptora antes de serem disponibilizadas pela Parte Divulgadora, (iii) forem divulgadas à Parte Receptora por qualquer terceiro, exceto se a Parte Receptora souber ou deva saber, de forma razoável, que tal divulgação constitui ato ilícito ou danoso, ou (iv) sejam desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora sem a utilização de quaisquer Informações Confidenciais.

3. Uso e Divulgação de Informações Confidenciais. A Parte Receptora utilizará Informações Confidenciais somente para fins do Relacionamento. Exceto conforme previsto neste Acordo, a Parte Receptora não divulgará



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR

Confidential Information to anyone without the Disclosing Party's prior written consent. The Receiving Party will take reasonable measures to avoid disclosure, dissemination or unauthorized use of Confidential Information.

4. Receiving Party Personnel; Affiliates. The Receiving Party will restrict the possession, knowledge and use of Confidential Information to its directors, officers, employees, contractors, agents, legal and accounting advisers, and entities controlled by the Receiving Party (collectively, "Personnel") who (i) have a need to know Confidential Information in connection with the Relationship, (ii) are informed of the confidential nature of the Confidential Information, and (iii) have obligations with respect to the Confidential Information that are consistent with this Agreement. Each of Amazon and the TJERJ will ensure that its Affiliates comply with this Agreement.

5. Disclosures to Governmental Entities. The Receiving Party may disclose Confidential Information as required to comply with orders of governmental entities that have jurisdiction over it or as otherwise required by law.

6. Ownership of Confidential Information. All Confidential Information will remain the exclusive property of the Disclosing Party. The Disclosing Party's disclosure of Confidential Information will not constitute an express or implied grant to the Receiving Party of any rights to or under the Disclosing Party's patents, copyrights, trade secrets, trademarks or other intellectual property rights. Except to the extent permitted by applicable law in the absence of any express license or other grant of rights, neither party will use any trade name, trademark, logo or any other proprietary rights of the other party (or any of its Affiliates) in any manner without prior written authorization of such use by a Vice President of such other party.


Informações Confidenciais a ninguém sem o consentimento prévio e por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora tomará medidas razoáveis para evitar a divulgação, a disseminação ou o uso não autorizado de Informações Confidenciais.

4. Pessoal da Parte Receptora; Afiliadas. A Parte Receptora restringirá a posse, o conhecimento e o uso de Informações Confidenciais a seus conselheiros, diretores, empregados, contratados, agentes, consultores jurídicos e contábeis e entidades controladas pela Parte Receptora (coletivamente chamados de "Pessoal") que (i) tenham necessidade de tomar conhecimento de Informações Confidenciais em função do Relacionamento, (ii) forem informadas da natureza sigilosa das Informações Confidenciais e (iii) tenham obrigações com respeito às Informações Confidenciais que sejam consistentes com o presente Acordo. Tanto a Amazon como o TJERJ tomarão providências para garantir que suas Afiliadas cumpram o presente Acordo.

5. Divulgações a Entidades Governamentais. A Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais conforme exigido para o cumprimento de determinações de entidades governamentais que tenham jurisdição sobre ela ou conforme de outra forma exigido por lei.

6. Propriedade das Informações Confidenciais. Todas as Informações Confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva da Parte Divulgadora. A divulgação de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora não constituirá outorga expressa ou implícita à Parte Receptora de direitos de patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas ou outros direitos de propriedade intelectual. Exceto se permitido por lei aplicável, na ausência de licença expressa ou outra forma de outorga de direitos, em nenhuma circunstância uma parte está autorizada a utilizar o nome comercial, a marca registrada, o logotipo ou quaisquer outros direitos de propriedade exclusiva da outra parte (ou de suas Afiliadas) sem ter antes obtido autorização por escrito do Vice-Presidente da outra parte para tal uso.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR

7. Notice of Unauthorized Use. The Receiving Party will notify the Disclosing Party promptly upon discovery of any unauthorized use or disclosure of Confidential Information or any other breach of this Agreement by the Receiving Party. The Receiving Party will cooperate with the Disclosing Party to help the Disclosing Party regain possession of such Confidential Information and prevent its further unauthorized use and disclosure.

8. Return of Confidential Information. Subject to compliance with orders of governmental entities that have jurisdiction over it or as otherwise required by law, the Receiving Party will return or destroy all tangible materials or portions thereof constituting Confidential Information (including, without limitation, all summaries, copies and excerpts of Confidential Information) promptly following the Disclosing Party's written request.

9. Injunctive Relief. The Receiving Party acknowledges that a breach of its obligations under this Agreement could cause irreparable harm to the Disclosing Party as to which monetary damages may be difficult to ascertain or an inadequate remedy. The Receiving Party therefore agrees that the Disclosing Party will have the right, in addition to its other rights and remedies, to seek injunctive relief for any violation of this Agreement.


10. Scope; Termination. This Agreement covers Confidential Information disclosed by the Disclosing Party on and after the Effective Date. This Agreement automatically will terminate upon the earlier of (i) termination of all written agreements between the parties or their Affiliates regarding the Relationship, or (ii) if no agreements are executed, termination of discussions between the parties or their Affiliates regarding the Relationship or delivery of written notice terminating this Agreement; provided, however, that (a) each party's obligations with respect to the other party's Confidential

7. Notificação de Uso Não Autorizado. A Parte Receptora prontamente notificará a Parte Divulgadora caso tome conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizado de Informações Confidenciais ou de qualquer outra forma de violação do presente Acordo pela Parte Receptora. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora a fim de auxiliá-la a reaver a posse de tais Informações Confidenciais e evitar futuro uso ou divulgação não autorizada.

8. Devolução de Informações Confidenciais. Sem prejuízo do cumprimento de determinações de entidades governamentais que tenham jurisdição sobre a Parte Receptora ou conforme de outra forma exigido por lei, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou destruir todos os materiais tangíveis, ou parte deles, que constituem Informações Confidenciais (inclusive, sem limitação, todos os resumos, cópias e trechos de Informações Confidenciais) mediante solicitação escrita da Parte Divulgadora.

9. Medidas Liminares. A Parte Receptora reconhece que a violação de suas obrigações previstas no presente Acordo poderia causar danos irreparáveis à Parte Divulgadora, caso em que uma indenização de natureza pecuniária seria difícil de calcular além de não constituir reparação adequada. A Parte Receptora, portanto, concorda que em caso de violação do presente Acordo, a Parte Divulgadora terá o direito de buscar medidas liminares, além de outros direitos e recursos.

10. Escopo; Rescisão. O presente Acordo aplica-se às Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Divulgadora a partir da Data de Vigência. O presente Acordo será automaticamente rescindido em caso de (i) rescisão de todos os contratos escritos entre as partes ou suas Afiliadas que dizem respeito ao Relacionamento, ou (ii) se nenhum contrato for celebrado, término das discussões entre as partes ou suas Afiliadas sobre o Relacionamento ou a entrega de aviso por escrito rescindindo este Acordo, o que ocorrer primeiro; ressalvado, entretanto que (a) as obrigações de cada parte

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR

Information will survive for three (3) years following termination, and (b) Sections 6, 9, 10, and 11 will survive indefinitely.

11. Miscellaneous.

11.1 This Agreement constitutes the entire agreement between the parties relating to the matters discussed herein and supersedes all prior communications and agreements between the parties with respect thereto. This Agreement may be amended, modified, or waived only with the mutual written consent of the parties hereto. This Agreement will not be assignable by either party without the prior written consent of the other party; provided that prior written consent will not be required for any assignment by a party to an Affiliate. Subject to the limitations set forth in this Agreement, this Agreement will inure to the benefit of and be binding upon the parties and their respective successors and assigns.

11.2 The Disclosing Party acknowledges that the Receiving Party may now have, or in the future may develop or receive, information that is the same as, or similar to, Confidential Information without having breached this Agreement. Nothing in this Agreement (a) prevents the Receiving Party from using, for any purpose and without compensating the Disclosing Party, information retained in the memory of the Receiving Party's Personnel who have had access to Confidential Information or (b) obligates the Receiving Party to restrict the scope of employment of the Receiving Party's Personnel; provided, however, that this section does not create a license under any copyright or patent of the Disclosing Party.

11.3 If a provision of this Agreement is held invalid under any applicable law, such invalidity will not affect any other provision of this Agreement that can be given effect without the invalid provision. Further, all terms and conditions of this Agreement will be deemed enforceable to the fullest extent permissible under applicable law, and,


com respeito às Informações Confidenciais da outra parte continuarão em vigor por 3 (três) anos após a rescisão, e (b) as disposições contidas nas Cláusulas 6, 9, 10 e 11 permanecerão em vigor indefinidamente.

11. Disposições Gerais.

11.1 O presente Acordo constitui o acordo integral entre as partes com relação ao assunto ora tratado e substitui todas as comunicações e acordos anteriores havidos entre as partes com relação ao assunto deste instrumento. O presente Acordo poderá ser aditado, modificado ou renunciado somente com consentimento mútuo e por escrito das partes. É vedado às partes ceder o presente Acordo sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte; ressalvado, entretanto, que tal consentimento prévio e por escrito não será necessário caso a cessão seja feita a uma Afiliada da respectiva parte. Sem prejuízo das limitações aqui previstas, o presente Acordo reverterá em benefício das partes e terá efeito vinculativo sobre elas e seus sucessores e cessionários.

11.2 A Parte Divulgadora reconhece que a Parte Receptora poderá, no presente ou no futuro, desenvolver ou receber informações equivalentes ou similares às Informações Confidenciais sem ter violado o presente Acordo. Nada neste Acordo (a) impede a Parte Receptora de usar, para qualquer fim e sem qualquer remuneração à Parte Divulgadora, informações retidas na memória do Pessoal da Parte Receptora, os quais tenham tido acesso a Informações Confidenciais, ou (b) obrigue a Parte Receptora a restringir o escopo da contratação do Pessoal da Parte Receptora; ressalvado, entretanto, que as disposições desta cláusula não representam a criação de uma licença relativa a qualquer direito autoral ou de patente da Parte Divulgadora.

11.3 Se alguma disposição deste Acordo for considerada inválida nos termos de qualquer lei aplicável, tal invalidade não afetará as demais disposições deste Acordo, o qual terá efeito mesmo sem tal disposição inválida. Além disso, todos os termos e as condições do presente Acordo serão considerados exequíveis na

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Anexo III - Acordo de Confidencialidade
	Processo Administrativo nº: 2024-06019305

CC NDA 00369152 2024 TR

when necessary, the court is requested to reform any and all terms or conditions to give them such effect.

11.4 Unless otherwise agreed by the parties, any disputes arising out of or relating to this Agreement, including those related to its execution, interpretation or termination, shall be settled by arbitration administered by the Chamber of Commerce Brazil-Canada - CCBC, in accordance with its arbitration rules binding at the time of the arbitration. The arbitral tribunal will be composed of three (3) arbitrators to be appointed in accordance with the arbitration rules. The arbitration will be confidential and will be conducted in English. The arbitration will take place in the city of Paulo, State of São Paulo, Brazil. The law applicable to the arbitration will be Brazilian law. The fees and expenses of the arbitrators and the administering authority, if any, will be paid in equal proportion by the parties.

11.5 All notices hereunder will be given in writing, will refer to this Agreement and will be personally delivered or sent by overnight courier, electronic mail, or registered or certified mail (return receipt requested) to the address set forth below the parties' signatures on the first page of this Agreement.

11.6 All communications and notices made or delivered in accordance with this Agreement will be in Portuguese. In case of conflict between the English version of this Agreement and the translation, the Portuguese version will control.

extensão máxima permitida por lei aplicável e, se necessário, as partes recorrerão aos tribunais para a reforma de todos e quaisquer termos ou condições de forma a atribuir-lhes efeito.

11.4 Exceto se de outra forma acordado pelas partes, quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas ao presente Acordo, incluindo aquelas relacionadas a sua execução, interpretação ou término, serão resolvidas por arbitragem organizada pela Câmara de Comercio Brasil - Canada - CCBC, de acordo com seu regulamento de arbitragem vigente à época do procedimento. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros a serem nomeados em conformidade com o regulamento de arbitragem. A arbitragem será confidencial e será conduzida em inglês. A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira. Os honorários e despesas com os árbitros e com a autoridade administrativa, se houver, serão pagas em igual proporção pelas partes.

11.5 Todas as notificações aqui previstas deverão ser feitas por escrito, deverão fazer referência ao presente Acordo e deverão ser entregues em mãos, por entrega expressa, correio eletrônico ou carta registrada ou certificada (com aviso de recebimento) para o endereço das partes indicado abaixo de suas respectivas assinaturas na face deste instrumento.

11.6 Todas as comunicações e notificações feitas ou entregues de acordo com o presente Acordo terão que ser em português. Em caso de conflito entre a versão em inglês deste Acordo e a tradução, a versão em português prevalecerá.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 106932EABB1E4E7B917B8CB0545E6DED

Status: Concluído

Assunto: Complete with Docusign: TJERJ_AWS ProServe.pdf

Document Type:

Legal VP:

Bulk Send:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 53

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Sabrina Gatti

Assinatura guiada: Ativado

ATTN: Legal Department

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

PO BOX 81226

Fuso horário: (UTC-07:00) Hora das Montanhas (EUA e Canadá)

Seattle, WA 98108

sgatti@amazon.com

Endereço IP: 54.240.198.35

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Sabrina Gatti

Local: DocuSign

19/09/2024 13:11:45

sgatti@amazon.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Paulo Cunha

cunhapa@amazon.com

PS Country Manager

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:



E93BEC78F625490...

Enviado: 19/09/2024 13:24:14

Visualizado: 19/09/2024 16:03:19

Assinado: 19/09/2024 16:03:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 15.248.1.49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ricardo Rodrigues Cardozo

ricardocardozo@tjrj.jus.br

Presidente do TJERJ

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



B892357D95E348F...

Enviado: 19/09/2024 13:24:15

Visualizado: 24/09/2024 12:27:01

Assinado: 24/09/2024 12:30:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.166.79.41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Antonio Dias

Copiado

Enviado: 19/09/2024 13:24:16

awsac@amazon.com

Visualizado: 19/09/2024 15:11:24

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Camila Murta awsmurta@amazon.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:17</p> <p>Visualizado: 19/09/2024 15:09:53</p>
<p>Davidson Melone Ribeiro dmribeiro@tjrj.jus.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:17</p> <p>Visualizado: 19/09/2024 15:20:22</p>
<p>Karen Ortiz kareor@amazon.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:18</p> <p>Visualizado: 20/09/2024 14:12:07</p>
<p>Marcelo Fabiane Gracioso Cardoso mfgcardoso@tjrj.jus.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:18</p> <p>Visualizado: 19/09/2024 13:29:37</p>
<p>Rafael Bittencourt rbbitenc@amazon.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:19</p>
<p>Rosane Leal rlealr@amazon.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/09/2024 13:24:19</p> <p>Visualizado: 20/09/2024 09:23:42</p>

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/09/2024 13:24:19
Entrega certificada	Segurança verificada	24/09/2024 12:27:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/09/2024 12:30:30
Concluído	Segurança verificada	24/09/2024 12:30:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------